
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 351, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.784.598,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.784.598,25 (Onze Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236113494963	- SEDUC 0343	319011	851.177,52
161011236213496715	- SEDUC 0306	449039	4.849.041,64
161011236213496715	- SEDUC 6302	449039	226.915,40
161011236613496178	- SEDUC 0306	334041	5.119.881,60
161011236613496178	- SEDUC 0306	339039	150.000,00
281010412213584868	- NGPR 1301	339014	100.000,00
281010412213584868	- NGPR 1301	339030	20.000,00
281010412213584868	- NGPR 1301	339039	110.540,32
281010433413586007	- NGPR 1301	339014	112.266,27
281010433413586007	- NGPR 1301	339030	10.000,00
281010433413586007	- NGPR 1301	339033	10.000,00
281010433413586007	- NGPR 1301	339039	10.000,00
462021339213526428	- FCPTN 0660	339093	1.699,98
622011030211884082	- HEMOPA 0660	449093	50.500,00
682010824313514769	- FASEPA 0660	339039	112.045,91
682010824313514769	- FASEPA 0661	339039	31.200,00
682010824313514769	- FASEPA 0661	449052	19.329,61
TOTAL			11.784.598,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ